



CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

“Soberano só o Povo”

RESOLUÇÃO Nº. 001/2012. De 05 de Setembro de 2012.

“Fixa os subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, para o período de 2013 a 2016 e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI-GO, aprovou e eu Presidente, **promulgo** o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovados, em parcela única mensal, os subsídios, para vigorarem a partir de 1º de Janeiro de 2013 até 2016.

I – Dos Vereadores em R\$2.900,00

II – Do Presidente da Câmara Municipal em R\$3.770,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Aos Subsídios dos Vereadores e Presidentes da Câmara, observar-se-ão o que dispõe os artigos 29, V, VI e VII, 37 X e XI § 4º do artigo 39 da Constituição Federal; a emenda Constitucional nº 25/00 que alterou o inciso VI do enumerado Art. 29 acrescentou o Art. 29-A à Constituição Federal, o que dispõe os Art. 18 a 23 da Lei Federal Complementar nº 101 de 14/03/2000, e ainda ao disposto da Constituição Estadual em seu artigo 68 §§ 3º, e 5º e o Artigo 37, §§ 3º, e 5º da Lei nº 513/90 (Lei Orgânica do Município) e ainda a orientação dada pela Resolução Normativa nº 007/2004 e Instrução Normativa nº 004/2012 do TCM.

Art.2º - Será devido aos Agentes Políticos discriminados no Art. 1º, I e II, a percepção do 13º subsídio, no valor correspondente ao de seu subsídio mensal, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, previsto na Lei Orgânica do Município.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica condicionado o pagamento do subsídio a que se refere o caput ao julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 650898 em trâmite no Supremo Tribunal Federal.

Art.3º - Fica assegurada a revisão anual geral dos subsídios fixados no art. 1º e seus incisos, sempre na mesma data e sem distinção de índice entre a remuneração dos Servidores Públicos, prevista na emenda Constitucional nº 19 de 05/06/98.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e a produzir os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2013, quando se inaugura a nova legislatura, revogadas as disposições em contrário.

Rua João Evangelista da Rocha Neto, s/nº -Centro
Fone FAX: (064) 3440-1335
E-mail:cvcumari@uol.com.Br



CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

“Soberano só o Povo”

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, aos 05 dias do mês Setembro de 2012.


HERNANY F. GONDIM
Presidente

Publiquei a Resolução nº 01/2012
no placard da Câmara Municipal
em 05/09/2012.



1º Secretário

Rua João Evangelista da Rocha Neto, s/nº -Centro
Fone FAX: (064) 3440-1335
E -mail: cvcumari@uol.com.Br